



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11194/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1757 de 01/07/2025 \(ID 313324\)](#)

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 261.422,14 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1143

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche

4.4.90.52 Material Permanente

Ficha: 1144

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 60.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2037 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Creche

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1145

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 15.783,90

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1146

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R\$ 9.934,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 1147

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 60.703,26

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.2033 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Pré Escola

4.4.90.52 Material Permanente

Ficha: 1148

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 55.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de materiais de consumo (alimentos, materiais de expedientes, materiais permanentes, de limpeza e outros insumos) para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação para as escolas de Ensino Infantil, considerando ainda que o atendimento aos alunos em Educação em Tempo Integral visa melhorar a qualidade do ensino e manter os alunos por mais tempo nas escolas.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2037	3.3.90.30	2.569	R\$ 60.000,00
0007.2037	4.4.90.52	2.569	R\$ 60.000,00
0007.2037	3.3.90.30	2.501	R\$ 15.783,90
0007.2033	3.3.90.30	2.569	R\$ 60.706,26
0007.2033	4.4.90.52	2.569	R\$ 55.000,00
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R\$ 9.934,98

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R\$ 15.783,90	R\$ 0,00	R\$ 15.783,90
2.569	R\$ 235.703,26	R\$ 0,00	R\$ 235.703,26

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.500	R\$: 0,00	R\$ 9.934,98	R\$: 0,00	R\$ 9.934,98

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 17:19, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **313374** e o código verificador **1528AA7E**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 313374 v1